LEI Nº 963.

DE 28 DE JUNHO DE 2.004.

"Dispõe sobre a retificação descrição da área total a ser doada para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, através da Lei Municipal nº 894/03".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - a área total correta do imóvel constante na Lei Municipal nº 894/03, na realidade é 751,50 metros quadrados, e não como ali ficou constando.

ARTIGO 2º - A descrição correta do imóvel constante na Lei Municipal nº 894/03, na realidade é a seguinte: "Inicia no marco nº 0, cravado a margem de um caminho de servidão de acesso, que tem 4,00 metros de largura, distante 9,00 metros da Rodovia Tancredo de Almeida Neves, IBN 020, daí segue numa distância de 35,00 metros, acompanhando o caminho de servidão, tendo na outra margem como confrontante, o Sr. ANTONIO RIBEIRO, até o marco nº 1, daí faz canto à direita e segue numa distância de 21,50 metros, confrontando com o Sr. ANTONIO RIBEIRO, até o marco nº 2, daí faz canto à direita e segue numa distância de 35,00 metros, confrontando com ANTONIO RIBEIRO, até o marco nº 3, daí faz canto novamente à direita e segue uma cerca numa distância de 21,50 metros, também confrontando com o Sr. ANTONIO RIBEIRO até o marco nº 0, onde teve início esta descrição"; e, não como ali ficou constando.

ARTIGO 3º - Fica ratificada todos os demais termos legais constantes da Lei Municipal nº 894/03.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

02

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretária da Administração e afixada no local de costume em 28 de junho de 2004.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração